



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

VEREADORA MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA DA SERRA
PROTOCOLO

09 set. 2021

PROTOCOLO Nº 6547/21
HORA:
ASSINATURA

OFÍCIO N.º 553 / 2021

Ref.: Projeto de Lei 77 de Iniciativa do Poder Legislativo.

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP, Sr. José Carlos Quevedo Júnior

Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Exa., com relação ao assunto em referência, que também encontra-se anexo, e através do setor competente, que estude a possibilidade da criação de um Projeto de Lei de Autoria do Executivo neste sentido, visto que após o Parecer Jurídico emitido por esta Casa de Leis foi identificado o vício de iniciativa, o mesmo é de competência do Poder Executivo.

Tal solicitação tem como objetivo atender diversos pedidos feitos a estes Nobres Vereadores, tendo em vista a pandemia que prejudicou estes prestadores de serviços que ficaram durante um longo período sem trabalho, uma vez que as escolas estavam fechadas, se tornando ainda mais difícil enquadrar-se no artigo 10, inciso III da Lei nº 1.924 de 2013.

Desta maneira, pedimos respeitosamente que se faça um estudo pertinente a temática, a fim de atender o pedido destes ilustres trabalhadores.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Exa. os protestos de estima e elevada consideração.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 02 de setembro de 2021

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
VEREADORA

ADAIR JOSÉ FOGAÇA
(ODAIR DO BAR)
VEREADOR

AGUINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP - 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 78 /21

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO III, DO ARTGO 10, DA LEI Nº 1.924, DE 13 DE JUNHO DE 2.013 E DÁ PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DOS REIS ROLIM, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso III, do artigo 10, da Lei nº 1.924/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso III. Ter, no máximo, 15 (Quinze) anos de fabricação para veículos do tipo micro-ônibus e 15 (Quinze) anos para veículos tipo ônibus, contados a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação destes.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Julho de 2.021.


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
VEREADORA

AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VEREADOR


ADAIR JOSÉ FOGAÇA
VEREADOR



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, n° 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Como é cediço, o transporte escolar de Araçoiaba da Serra/SP é realizado por meio de terceirização, sendo parte com ônibus e parte com micro-ônibus, com tempo máximo de fabricação de 15 e 10 anos, respectivamente.

Ocorre que, para a execução do serviço de transporte escolar, na última vez em que o mesmo ocorreu, sagrou-se vencedora uma empresa, a qual realizou o serviço com micro-ônibus, abrangendo 32 linhas.

Desta forma, pelo sistema utilizado e considerado o tempo máximo de fabricação dos veículos, acabou por favorecer grandes empresas no processo de escolha, sem resultar em qualquer benefício aos estudantes.

Por tal razão, é necessário alterar o sistema de transporte de estudantes com micro-ônibus e vans, ampliando o tempo máximo de fabricação destes veículos para 15 anos, aumentando, assim, a concorrência no processo de contratação pelas linhas, com ganhos econômicos ao Município e promovendo maior incentivo aos micro empreendedores individuais e micro empresas.

Também cabe salientar, que a aumento do tempo de fabricação dos veículos para 15 anos, não comprometerá a segurança dos alunos, posto que os veículos devem, obrigatoriamente, passar por vistorias e atender ao que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, Resoluções do CONTRAN e dispositivos da Lei Municipal nº 1.924/2.013.

Portanto, contamos com os pares desta Casa de Leis, para aprovação da presente propositura, devida a relevância que a questão apresenta.

Sala das Sessões, 26 de Julho de 2.021.


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
VEREADORA

AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VEREADOR


ADAIR JOSÉ FOGAÇA
VEREADOR